



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 077/2021

MATÉRIA:

Solicitando a Prefeita Municipal que repasse aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE o incentivo fiscal adicional, recebido pelo Município anualmente do Ministério da Saúde, nos termos das Portarias 1350/GM/MS/2002; 2488/GM/MS/2011 e 260/GM/MS/2013 do Ministério da Saúde e no Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto nº 8474/2015 e na Lei Federal nº 12994/2014.

AUTORIA: VEREADOR ANUAR FILHO

DATA DE TRAMITAÇÃO: 13/04/2021

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

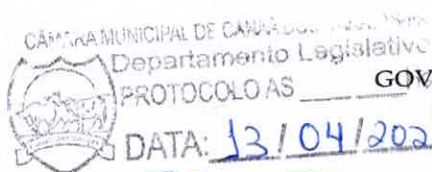
OBSERVAÇÃO: esta Indicação fora encaminhada para a Secretaria Geral da Câmara, a fim de aguardar a sua inclusão na Pauta de Sessão para votação, conforme o tempo regimental.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA



Estado do Pará



GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

DATA: 13/04/2021

Assinatura

INDICAÇÃO N°. 077/2021.

AUTOR: Vereador - **Anuar Alves da Silva Filho**

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

INDICO, após a devida deliberação do Plenário, na forma regimental, que esta Casa de Leis, solicite a Excelentíssima Prefeita Municipal, que repasse aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE o incentivo fiscal adicional, recebido pelo Município anualmente do Ministério da Saúde, nos termos das Portarias 1.350/GM/MS/2002, 2488/GM/MS/2011 e 260/GM/MS/2013 do Ministério da Saúde e no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 8.474/2015 e na Lei federal nº 12.994/2014.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à deliberação de Vossas Excelências a indicação supra, que dispõe sobre o repasse anual aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE do incentivo fiscal adicional, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Inicialmente importa esclarecer i) que o incentivo aqui indicado, já foi recebido pelo município e deverá ser repassado enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal; ii) que não incidem quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta indicação; e iii) que o valor repassado por meio da presente, não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

de qualquer outra vantagem funcional, pelo que, a vedação da Lei Complementar 173/2020 que congela o salários dos servidores públicos e veda a concessão de qualquer tipo de adicional, aumento ou revisão salarial, em razão dos gastos extras decorrentes da pandemia provocada pelo Coronavírus, não alcança essa indicação.

Vejam que o montante do repasse é advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 314, de 28 de Fevereiro de 2014, que estabelece os valores normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao incentivo financeiro adicional dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos Agentes de Combate de Endemias (ACE), efetivamente repassado ao Município de Canaã dos Carajás, nos exercício de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020.

Assim, não se trata de nova verba, ou de aumento com despesas de pessoal, se trata de um repasse legal e legitimamente devido às categorias, que o município vem recebendo desde 2011, sem repassar.

Além disso, o repasse do incentivo financeiro adicional deverá ser efetuado uma vez por ano, de forma integral, após o crédito em conta da parcela adicional recebida pelo município, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, no mesmo valor do repasse recebido do ministério da saúde por agente cadastrado, devendo o município regulamentar o pagamento dos repasses retroativos de forma que não prejudique a saúde financeira do município, buscando alternativas aos ACS e ACE eventualmente contratados fora do número de vagas ofertadas pelo ministério da saúde, sob pena de ferir o princípio da isonomia.

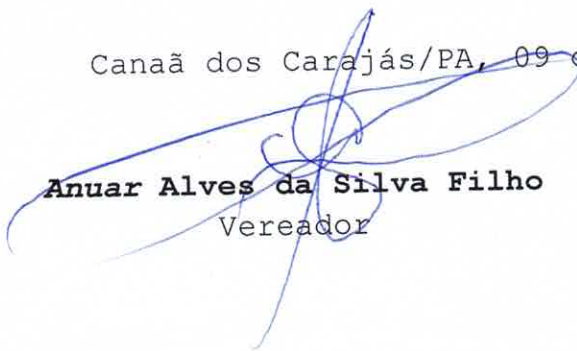
Deste modo, visando solucionar esta pendencia que a anos vem sendo guerreada, a indicação de lei autorizativa a repassar o incentivo fiscal, visa sanar uma injustiça para com estas categorias, e estaremos, Legislativo e Executivo, resgatando uma dívida social para com os dedicados servidores de saúde e consequentemente com a coletividade do nosso município.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

Diante do acima relatado e na confiante expectativa da compreensão e colaboração de Vossas Excelências, espero e solicito a aprovação unânime e integral dessa INDICAÇÃO.

Canaã dos Carajás/PA, 09 de abril de 2021.


Anuar Alves da Silva Filho
Vereador